



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 14/2024 de 21 de outubro de 2024.**

**Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores substitutos**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do campus **Jaguaquara**, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

## **1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

1.1. As informações referentes às áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal encontram-se dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão divulgados na página oficial do certame, localizada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/jaguaquara>.

1.3. Entende-se por divulgação a publicação na página oficial do processo seletivo indicada no item 1.2 deste edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

1.4 O IFBA não se responsabilizará por impugnações, recursos ou solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento da inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRAÇÃO**

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo(a) candidato(a), dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira; 2.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.4. Possuir a formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

2.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.8. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior; 2.1.9. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS RECURSOS EM GERAL.**

3.1. Caberá impugnação aos termos deste edital para corrigir eventuais erros ou inconsistências de informação no prazo de 05 (cinco) dias da sua divulgação, através de envio para o endereço eletrônico de e-mail [proseletivojag.rei@ifba.edu.br](mailto:proseletivojag.rei@ifba.edu.br), sendo obrigatória a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, da informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

3.2. Os recursos a serem interpostos quanto aos resultados deste processo seletivo deverão observar obrigatoriamente as seguintes disposições:

3.2.1. Deverão ser claros quanto ao objeto do recurso e devidamente fundamentados, sendo dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que busca reformar;

3.2.2. A interposição deve se dar única e exclusivamente através de envio para o endereço eletrônico de e-mail [proseletivojag.rei@ifba.edu.br](mailto:proseletivojag.rei@ifba.edu.br).

3.2.3. Será admitido apenas 1 (um) recurso para cada fase, por candidato(a).

3.3. Só serão aceitos recursos cujo envio tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido subitem 3.2.1 deste edital.

3.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

3.5. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados para endereço eletrônico de e-mail diferente daquele especificado nos itens anteriores, aconselhando-se aos candidatos a ação de “copiar e colar” os endereços eletrônicos descritos neste edital para evitar erros de digitação.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPC

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os(as) candidatos(as) que fizerem a opção pelas cotas para pessoas negras (pretos ou pardos) e se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) optantes pelas cotas raciais 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.3. A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas) só será admitida para as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital que possuam vagas reservadas às pessoas negras, considerando o motivo disposto no subitem 4.1.1.

4.1.4. O(A) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para pessoa negra (pretas ou pardas) deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas).

4.3. O(A) candidato(a) que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 4.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência se a área de conhecimento para a qual se inscreveu possuir vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3.1. Na hipótese de o(a) candidato(a) não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 4.2, se a área de conhecimento para a qual se inscreveu não possuir vagas destinadas à ampla concorrência, ocorrerá a sua imediata eliminação do certame.

4.4. O(A) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

4.5.1. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, através dos elementos fornecidos pelo(a) candidato(a) previstos nos subitens 4.2, bem como com a presença física do(a) candidato(a), a ser indicada no ato da convocação para o procedimento.

4.5.2. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

4.5.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do processo seletivo a ser encaminhado para a homologação, sendo convocados para esse fim apenas os/as candidatos(as) autodeclarados(as) negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

4.5.5. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada apenas nas Áreas de Conhecimento que possuam vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme previsto no Anexo I (Quadro Demonstrativo de Vagas), resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

4.5.6. O(a) candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não convocados/as.

4.5.7. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.5.8. A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada na página oficial de acompanhamento do certame.

4.5.9. Na oportunidade da convocação para o procedimento de heteroidentificação, serão informados a data, o horário, o link de acesso à sala de webconferência e à sala de espera, bem como os documentos necessários para a apresentação à Comissão de Heteroidentificação. 4.5.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5.11. O(A) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados/as.

4.5.12. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.

4.6 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados/as negros/as.

4.6.1 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá seguir o procedimento previsto no item 2 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

4.6.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e os elementos que o embasaram (previstos nos subitens 4.2 e 4.5.5.1), bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

4.6.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.6.4 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

4.7 O(A) candidato(a) que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.8 A nomeação dos(as) candidatos/as aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas).

4.9 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato/a negro(a) posteriormente classificado(a), se houver.

4.9.1 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos(as) classificados(as) para a mesma área de conhecimento prevista no Anexo I, observada a ordem de classificação geral por cargo.

4.10. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, independentemente do motivo alegado para justificar o não comparecimento à banca.

4.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação ou fornecer elementos com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as, estará sujeito:

- a) à imediata eliminação e exclusão do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado final;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado final e antes da sua nomeação para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato de sua nomeação para a função e da rescisão da sua contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua nomeação.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14; e as contempladas pela Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. É previsto aos(as) candidatos(as) com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

5.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

5.4.1. A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas com deficiência só será admitida para as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital que possuam vagas reservadas às pessoas com deficiência, considerando o motivo disposto no subitem 5.2.1.

5.5. Após ter a sua inscrição homologada, o/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar no mesmo formulário destinado à entrega da documentação probatória para a Prova de Títulos, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

5.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

5.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

5.6. O(A) candidato(a) que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.8. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo para a comprovação da deficiência e aptidão ou não para o exercício do cargo.

5.8.1. O(A) candidato(a) que for julgado(a) pela junta médica oficial como inapto(a) para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado(a) deste processo seletivo simplificado.

5.9. O(A) candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.10. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto n.º 9.508/2018.

5.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicará na sua substituição pelo/a candidato/a com deficiência classificado(a) na sequência, desde que haja candidato(a) classificado(a) nessa condição.

5.12. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência classificados(as) para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as para a mesma área de conhecimento, observada a ordem de classificação.

5.13. Após a posse no cargo, o/a candidato/a nomeado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função pública.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

6.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do formulário constante na página oficial do certame: <https://portal.ifba.edu.br/jaguaquara/institucional/processos-seletivos>.

6.4. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição para participar do processo seletivo simplificado.

6.5. Para realizar a sua inscrição, o/a candidato/a deverá:

6.5.1. Acessar o edital e o formulário de inscrição, disponibilizados na página oficial do certame;

6.5.2. Preencher o formulário de inscrição e transmiti-lo (enviar) via internet, conforme instruções da página oficial do certame;

6.6. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.

6.8. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

6.9. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas aquela que seja mais recente.

6.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

6.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

6.12. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

6.13. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

6.14. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteira Nacional de Habilitação com foto; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

6.15. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.15.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

6.16. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

6.17. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando comprovante comprovante de inscrição e documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

6.18. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico [proseletivojag.rei@ifba.edu.br](mailto:proseletivojag.rei@ifba.edu.br) no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio <https://portal.ifba.edu.br/jaguaquara>.

6.20. O/A candidato/a deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

6.21. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no processo seletivo observados os prazos.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo simplificado visa ao preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

### 7.2. Da Estrutura:

7.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

a) Primeira etapa: Prova de Títulos (eliminatória e classificatória); e

b) Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

7.2.2. As etapas do Processo Seletivo ocorrerão na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

7.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa.

7.2.4. Serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos à Prova de Títulos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

7.2.5. Serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) à Prova de Desempenho Didático, sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

7.2.6. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para os fins de avaliação, apenas uma delas.

7.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados, exceto nos casos previstos neste edital.

### 7.3. Da Prova de Títulos:

7.3.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme o Barema do Anexo II deste Edital, devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único), obedecendo a ordem do referido barema, através do link divulgado na página oficial do processo seletivo, no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste Edital.

7.3.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital.

7.3.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, os certificados e as atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação).

7.3.4. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

7.3.5. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente até a data indicada no Anexo IV deste Edital, juntamente com o Diploma e/ou Certificado da Formação Acadêmica Exigida para a vaga (frente e verso), sob pena de eliminação do/a candidato/a do certame.

7.3.6. O(s) título(s) apresentado(s) pelo candidato para os fins de comprovação da Formação Acadêmica Exigida para a vaga não poderão ser utilizados para pontuar no Barema da Prova de Títulos.

7.3.7. A documentação contendo os títulos deverá:

I – estar devidamente numerada por páginas na sequência de apresentação dos documentos (exemplo: 01, 02, 03, 04...);

II – estar organizada seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema do Anexo II;

III – possuir uma capa contendo o nome completo do candidato e a vaga para a qual concorre (Área de Conhecimento), que deverá estar localizada na primeira página da documentação, podendo o candidato optar por numerá-la ou não;

IV – possuir um sumário, imediatamente após a capa, que identifique os títulos apresentados e a respectiva numeração da página em que cada um deles se encontra;

V – possuir a documentação correspondente aos títulos, imediatamente após o sumário;

7.3.8. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.4 e 7.3.6.

7.3.9. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

7.3.10. Caso o/a candidato/a não tenha enviado os documentos comprobatórios, conforme subitens 7.3.1 a 7.3.7, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).

7.3.11. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, certificado de conclusão do curso ou atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação), com o respectivo histórico escolar.

7.3.12. A nota da Prova de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

7.3.13. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

7.3.14. O candidato que obtiver nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos estará eliminado do certame.

7.3.15. Caberá recurso da nota da Prova de Títulos conforme o disposto neste edital. 7.3.16. Somente serão classificados para realizar a Prova de Desempenho Didático os 08 (oito) candidatos que obtiverem as maiores notas na Prova de Títulos, por área, considerada a ordem decrescente.

7.3.17. Em caso de empate de candidatos na 08ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Prova de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados a realizar a Prova de Desempenho Didático.

#### 7.4. Da Prova de Desempenho Didático:

7.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

7.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

7.4.3. A Prova de Desempenho Didático, realizada presencialmente em local (sala) a ser divulgada no ato de convocação para essa fase, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos conforme o subitem 7.4.2, podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.4. Em todas as etapas em que for requerida a presença/participação do/a candidato/a, o mesmo, ao ingressar na sala, deverá apresentar o documento de identificação com foto original quando requisitado, sob pena de desclassificação em caso de recusa, à qual constará em ata.

7.4.5. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula, com duração máxima de 45 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o/a candidato/a. Ao término do tempo máximo de prova, os candidatos serão interrompidos pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova.

7.4.6. Não será permitida a participação de candidatos concorrentes nas sessões (salas) de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

7.4.7. Na Prova de Desempenho Didático, está vedada aos membros da banca a realização de arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação.

7.4.8. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

7.4.8.1. A ordem de apresentação da aula dos/as candidatos/as será sorteada na data indicada no Anexo IV deste Edital, em local e horário a serem divulgados na página oficial do certame.

7.4.8.2. O número de candidatos inscritos para o mesmo cargo a apresentarem num mesmo dia a aula da Prova de Desempenho Didático não excederá a 8 (oito), podendo, a depender do número de candidatos(as) classificados(as), ser necessária a realização das bancas de apresentação em dias distintos, seguindo-se sempre a ordem do sorteio das apresentações.

7.4.8.3. Será sorteado um único ponto (tema) para todos/os/as candidatos/as cuja aula será apresentada no mesmo dia (um ponto por dia), estando os pontos (temas) de cada cargo definidos no Anexo III deste Edital.

7.4.8.4. De acordo com o número de candidatos/as classificados(as) para participar da Prova de Desempenho Didático, o sorteio do ponto poderá ser realizado em dias distintos, respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da realização da referida prova.

7.4.8.5. O candidato, que teve a sua inscrição homologada, deverá comparecer ao IFBA, Campus Jaguaquara, no dia da realização dos sorteios da ordem de apresentação da aula pública e do ponto (tema) a ser apresentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos referidos sorteios, munido de documento original de identificação utilizado no ato da inscrição e dos respectivos títulos para avaliação.

7.4.8.6. Iniciados os sorteios da ordem de apresentação da aula pública e do ponto a ser apresentado, não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos retardatários, que serão considerados como ausentes e, portanto, desligados do certame.

7.4.8.7. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o candidato poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do candidato utilizado no ato da inscrição.

7.4.8.8. O não comparecimento do candidato ou do seu procurador no dia, hora e local definidos para os sorteios implicará na sua eliminação do certame.

7.4.8.9. O instrumento de procuração deverá ficar de posse da comissão do processo seletivo.

7.5. As Provas de Desempenho Didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da Prova de Desempenho Didático bem como os endereços para as salas de cada área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

7.6. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula e do ponto da Prova de Desempenho Didático serão divulgados no sítio do Processo Seletivo conforme indicado no Anexo IV deste Edital.

7.7 Os membros da Banca Examinadora avaliará o desempenho dos/as candidatos/as na Prova de Desempenho Didático utilizando os seguintes critérios:

<b>Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico</b>		
<b>Item</b>	<b>Aspectos Considerados</b>	<b>Pontuação</b>
1	Pertinência do plano de aula ao nível do curso (médio/técnico)	de 0 a 1,0
2	Apresentação, contextualização e problematização do tema	de 0 a 1,0
3	Clareza, objetividade, comunicabilidade, fluência e dicção	de 0 a 1,0
4	Pertinência do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato na aula	de 0 a 1,0
5	Habilidade e conhecimento técnico sobre o tema	de 0 a 1,0
6	Procedimentos e metodologia	de 0 a 1,0
7	Adequação dos recursos didáticos ao tema tratado	de 0 a 1,0
8	Critério e explicação da forma da avaliação do conteúdo desenvolvido	de 0 a 1,0
9	Adequação do desenvolvimento do plano ao tempo de aula	de 0 a 1,0
10	Transposição didática (capacidade de promover o processo de ensino-aprendizagem)	de 0 a 1,0
<b>Pontuação total:</b>		<b>de 0 a 10,00</b>

7.8. A nota obtida pelo candidato na Prova de Desempenho Didático (Pontuação total) será a média aritmética da pontuação total atribuída individualmente pelos membros da banca examinadora à tabela de “Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico” do subitem 7.4.20, limitando-se ao máximo de 10,00 (dez) pontos, considerando-se até a segunda casa decimal da média calculada e das pontuações totais atribuídas pelos membros da banca.

7.9. Será desclassificado(a) do certame o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos na Prova de Desempenho Didático.

7.9.1. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

## **8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1. Todo o processo de seleção será realizado na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

8.2. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial – desde que não esteja relacionada à infraestrutura, conexão ou equipamentos (em especial o disposto no subitem 6.36) – para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição previsto no subitem 6.3, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.3. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitida a pausa para a amamentação de no máximo 30 (trinta) minutos, que será acompanhada pela banca examinadora, respeitada a privacidade da candidata.

8.3.1. O exercício do direito previsto no subitem 8.3 deste edital fica condicionado ao envio prévio da certidão de nascimento do filho/a para o endereço de e-mail [proseletivojag.rei@ifba.edu.br](mailto:proseletivojag.rei@ifba.edu.br), no mesmo prazo para a realização das inscrições, contendo o assunto da mensagem o nome completo da candidata e a área/cargo para o qual se inscreveu. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

## **9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Prova de Títulos e Nota Final.

9.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

6.2.1. Prova de Títulos - Peso 3 (três)

6.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)

9.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:  $Nota\ Final = ((Nota\ Prova\ Desempenho\ Didático \times 7) + (Nota\ Prova\ de\ Títulos \times 3)) / 10$

9.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

9.5. Havendo empate, terá preferência para efeito de classificação no certame o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

9.5.1. Possuir maior idade

9.5.2. Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.5.3. Obter maior nota na Prova de Títulos;

9.5.4. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

9.5.5. Possuir maior titulação acadêmica.

9.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 9.5.

9.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

- 9.8. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo seletivo.
- 9.9. Antes de proferida a sua decisão final sobre o recurso, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.
- 9.10. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.
- 9.11. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.
- 9.12. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.
- 9.13. A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.
- 11.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 11.3. O/A candidato/a classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial, considerando os dados informados na ficha de inscrição, conforme a necessidade e conveniência da instituição, podendo ser lotado no campus Jaguaquara, a critério do IFBA.**
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.
- 11.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
- 11.5. O/A candidato/a será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, exercendo todas as atribuições inerentes ao ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, nos diversos cursos ofertados no IFBA.
- 11.5.1. O professor substituto contratado através deste processo seletivo não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como as progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.
- 11.5.2. O professor substituto contratado através deste processo seletivo só terá direito ao recebimento do valor correspondente à Retribuição por Titulação quando a sua vaga incluir como Formação Acadêmica Exigida uma titulação superior à graduação, sendo considerada para os fins de pagamento apenas a titulação efetivamente exigida no edital, que será parte integrante da sua remuneração.
- 11.5.3. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
- 11.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA:
- 11.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou
- 11.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

## **12. DA VALIDADE**

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES**

- 13.1. A inexistência ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 13.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:
- 13.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;
- 13.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;
- 13.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas de comparecimento obrigatório previstas neste edital;
- 13.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.
- 13.3. Constituem anexos deste edital:
- 13.3.1. Anexo I – Quadro Demonstrativo de Vagas;
- 13.3.2. Anexo II – Barema de Títulos;
- 13.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;
- 13.3.4. Anexo IV – Cronograma de atividades do processo seletivo.

13.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

13.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

13.6. O IFBA poderá convidar candidatos(as) classificados(as) para assumir eventual vaga em campus distinto dos campi relacionados a este processo seletivo ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

13.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

13.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a, que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

13.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento, sendo os pontos/temas cobrados na Prova de Desempenho Didático apenas para os fins de viabilização da execução deste processo seletivo.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Salvador/BA, 21 de Outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)  
**Luzia Matos Mota**  
Reitora do IFBA

#### ANEXO I- QUADRO DEMONSTRATIVO DER VAGAS



ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	AC	PPP	PCD	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
1. Língua portuguesa	20 h	2	1	10		Graduação em Letras - ou Letras e Língua Portuguesa ou Letras Modernas, Vernáculos ou Clássicas com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC. Todas com Diploma de Pós-Graduação lato sensu em Linguagens ou em Educação.	Vencimento básico +RT: R\$ 2.681,35 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00
2. Libras	40 h	1	1	0	0	Graduação em Letras Libras - língua portuguesa, ou Língua Portuguesa, ou Letras Modernas, Vernáculos ou Clássicas, todas com certificado de proficiência no uso e no ensino de Libras (PROLIBRAS/MEC). Todas com Diploma de Pós-Graduação lato sensu em Linguagens ou em Educação.	Vencimento básico +RT: R\$ 3.924,53 Auxílio Alimentação: R\$ 1.000,00
3. Matemática	20 h	1	1	0	0	Graduação em Matemática com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	Vencimento Básico: R\$ 2.437,59 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00
4. História	20 h	1	1	0	0	Graduação em História com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC com Diploma de Pós-Graduação lato sensu em História ou em Educação.	Vencimento básico +RT: R\$ 2.681,35 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00
5. Biologia	20 h	1	1	0	0	Graduação em Biologia ou em Ciências com habilitação em Biologia com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC, com Diploma de Pós-Graduação lato sensu em Biologia ou em Educação.	Vencimento básico +RT: R\$ 2.681,35 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00
6. Educação Física	20 h	1	1	0	0	Graduação em Educação Física com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	Vencimento Básico: R\$ 2.437,59 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00
7. Geografia	20 h	1	1	0	0	Graduação em Geografia com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC com Diploma de Pós-Graduação lato sensu em Geografia ou em Educação.	Vencimento básico +RT: R\$ 2.681,35 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00
8. Agroecologia	20 h	1	1	0	0	Graduação em Agroecologia com especialização em áreas afins, ou Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal ou, Engenharia Agrícola ou Agronomia, com Diploma de Pós-Graduação lato sensu em Agroecologia. Todos com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	Vencimento básico +RT: R\$ 2.681,35 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00
9. Filosofia	20 h	1	0	0	1	Graduação em Filosofia com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC com Diploma de Pós-Graduação lato sensu em Filosofia ou em Educação.	Vencimento básico +RT: R\$ 2.681,35 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00
10. Física	20 h	1	0	1	0	Graduação em Física, com diploma expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	Vencimento Básico: R\$ 2.437,59 Auxílio Alimentação: R\$ 500,00

**ANEXO II - BAREMA DE TÍTULO**

<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima de 5,0 pontos)</b> (Exceto aquela exigida como requisito para o cargo)	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.1 Doutorado Concluído na área ou em áreas afins (máximo 1 título)	3,00	3,00
1.2 Mestrado Concluído na área ou em áreas afins (máximo 1 título)	2,50	2,50
1.3 Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área ou em áreas afins (máximo 1 título)	2,00	2,00
1.4 Graduação em área afim (máximo 1 título), exceto aquela exigida como requisito para o cargo	1,50	1,50
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima de 3,0 pontos)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>2.1. Atividade Docente</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.1.1 Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo de 05 anos completos)	0,50	2,50
2.1.2 Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo de 10 semestre completos)	0,25	2,50
<b>2.2 Outras experiências profissionais</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.1 Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo de 05 anos completos)	0,30	1,50
<b>3. OUTROS (Pontuação máxima de 2,0 ponto)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3.1 Aprovação em concurso/processo seletivo público federal, estadual e municipal para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações)	0,50	1,00
3.2 Publicação em periódico qualis A	<b>0,50</b>	<b>1,00</b>
3.3 Publicação em periódico qualis B	<b>0,25</b>	<b>1,00</b>
3.4 Publicação em periódico qualis C e/ou em anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais.	<b>0,10</b>	<b>1,00</b>
<b>Total de Pontos (Pontuação máxima): 10,00 (dez) Pontos</b>		

**ANEXO III- RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTOS (TEMAS) PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
<b>1. Língua Portuguesa</b>	1. Teorias e correntes da linguística (do final do século XIX à contemporaneidade).
	2. História da língua portuguesa e do português brasileiro.
	3. Concepções de língua, linguagem, sujeito, texto e sentido. . Estrutura, coesão, coerência e progressão textuais.
	4. Estrutura, coesão, coerência e progressão textuais.
	5. Gêneros discursivos e gêneros textuais: perspectivas do processo de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa.
	6. Morfossintaxe e morfossemântica da/na língua portuguesa.
	7. Interface semântica/pragmática, produção e efeitos de sentido.
	8. Variação sonora, lexical e morfosintática e mudança linguística do/no português brasileiro.
	9. Concepções de ensino das formas literárias: romance, poema e texto dramático.
	10. Literatura Brasileira.
<b>2. Matemática</b>	1. Funções Polinomiais de 1º e 2º grau;
	2. Funções Exponenciais e Logarítmicas;
	3. Funções Trigonométricas;
	4. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares;
	5. Análise Combinatória e Probabilidade;
	6. Geometria Espacial;
	7. Geometria Analítica;
	8. Polinômios e Expressões Algébricas;
	9. Números complexos e Aplicações;
	10. Limites e Continuidade.
<b>3. Biologia</b>	1. Origem e evolução da vida.
	2. Interrelações entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório em humanos.
	3. Citologia – Membrana e organelas.
	4. Divisão celular – Replicação do DNA, Mitose e Meiose.
	5. Biologia dos microrganismos – Vírus, Bactérias e Fungos.
	6. Sistema nervoso em humanos – configuração e funcionamento.
	7. Evolução – Teorias evolutivas, Darwin e demais teorias que tentaram explicar a evolução.
	8. Bioquímica – Características, funções e importância das principais macromoléculas.
	9. Genética mendeliana, molecular e Biotecnologia
	10. Embriologia – Gametogênese, Desenvolvimento embrionário e fetal.
	1. Ensino de história e formação da consciência histórica: os problemas do Revisionismo, Pós-Verdade, Negacionismo e seus impactos sobre a narrativa histórica.
	2. Resistências negras e Indígenas no Brasil colonial.
	3. Impérios Africanos e seus povos na diáspora.
	4. O processo de formação do Estado Nacional Brasileiro e suas relações com o contexto internacional das revoluções burguesas.
	5. Escravidão e acumulação capitalista no Brasil.

<p><b>4. História</b></p>	<p>6. Os limites da cidadania e os desafios emancipatórios dos povos negros e indígenas no Pós-Abolição.</p> <p>7. Fascismo e antifascismo para além do entre-guerras no Brasil e na Europa.</p> <p>8. A República brasileira no pós Segunda Guerra Mundial: do populismo à Ditadura Civil-Militar.</p> <p>9. A luta das mulheres em perspectiva histórica.</p> <p>10. Revisionismo, Pós-Verdade, Negacionismo e seus impactos sobre a narrativa histórica.</p>
<p><b>5. Filosofia</b></p>	<p>1. "O que é filosofia?" do espanto à criação de conceitos.</p> <p>2. A Filosofia da ciência: Popper, Kuhn e Feyerabend.</p> <p>3. Metafísica aristotélica: conceitos fundamentais.</p> <p>4. Lógica: sentenças/enunciados/proposições, expressões indexicais, argumentos, verdade, validade, correção, tautologias, contradições, dedução/indução, cálculo proposicional clássico e cálculo quantificacional clássico, inferências para a melhor explicação e falácias.</p> <p>5. Epistemologia na modernidade: racionalismo, empirismo e filosofia crítica.</p> <p>6. Historicismo e Dialética: centralidade da histórica como atividade humana: Trabalho, Cultura e Educação.</p> <p>7. Fundamentos da filosofia da Educação.</p> <p>8 Teoria Crítica e Educação – influências na educação brasileira.</p> <p>9. Teoria da Complexidade e Educação.</p> <p>10. Epistemologias africana e indígena.</p>
<p><b>6. Educação Física</b></p>	<p>1. Educação Física Escolar e ensino médio integrado: relações pertinentes.</p> <p>2. Práticas da cultura corporal e suas relações com a Educação Física e o lazer nas interseccionalidades de gênero, raça e classe.</p> <p>3. Educação Física inclusiva na prática pedagógica junto às pessoas com deficiência – PCD.</p> <p>4. O lugar da saúde nas práticas da cultura corporal e as relações com as políticas públicas nacionais.</p> <p>5. Jogos e atividades lúdicas nas aulas de Educação Física.</p> <p>6. O ensino da ginástica e a sua resignificação através dos tempos</p> <p>7. Dança como conteúdo da Educação Física escolar.</p> <p>8. Educação Física escolar: inclusão e diversidade.</p> <p>9. Capoeira enquanto cultura corporal de movimento nas aulas de Educação Física</p> <p>10. A prática regular e moderada do exercício físico e seus benefícios no ambiente escolar.</p>
<p><b>7. Libras</b></p>	<p>1. Metodologia no ensino da Libras para surdos no ensino superior</p> <p>2. Introdução aos estudos linguísticos da Libras.</p> <p>3. Aspectos históricos da educação de surdos.</p> <p>4. As leis e políticas linguísticas para a pessoa surda.</p> <p>5. SignWriting</p> <p>6. A Língua de Sinais e a Cultura Surda.</p> <p>7. Metodologia de ensino da Libras como segunda língua.</p> <p>8. Bilinguismo: o ensino da Libras e da Língua Portuguesa como segunda língua para surdos.</p> <p>9. A escolarização de surdos nos diversos espaços formativos.</p> <p>10. Tecnologia assistiva e a acessibilidade comunicacional e informacional para surdos.</p>

<p><b>8. Geografia</b></p>	<p>1. Educação inclusiva e didática: abordagens para o ensino de Geografia.</p> <p>2. Espaço, lugar, memória e identidade no ensino de Geografia.</p> <p>3. Abordagens cartográficas e geotecnologias no ensino de Geografia.</p> <p>4. Interdisciplinaridade: diálogos entre geografia e as demais ciências humanas e sociais.</p> <p>5. Territórios, territorialidades e conflitos sócio-espaciais no Brasil: abordagens para o ensino de Geografia.</p> <p>6. O global e local: fluxos e redes no espaço produtivo.</p> <p>7. Questão ambiental: abordagens para o ensino de Geografia.</p> <p>8. Bahia: problemas socioambientais e conflitos territoriais recentes.</p> <p>9. A educação do campo como formação humana para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>10. A educação do campo enquanto produção de cultura.</p>
<p><b>9. Agroecologia</b></p>	<p>1. Produção e manejo agroecológico de hortaliças e PANCS.</p> <p>2. Produção e manejo agroecológico das principais frutíferas tropicais.</p> <p>3. Propagação e produção de mudas de plantas frutíferas.</p> <p>4. Produção e manejo agroecológico das principais culturas anuais.</p> <p>5. Manejo agroecológico de plantas espontâneas.</p> <p>6. Manejo agroecológico de pragas e doenças.</p> <p>7. Permacultura e bioconstruções.</p> <p>8. Conservação e processamento de produtos agroecológicos de origem vegetal.</p> <p>9. Evolução da estrutura Agrícola e Agrária.</p> <p>10. Mudanças climáticas, agricultura, alimentação e sustentabilidade.</p>
<p><b>10- Física</b></p>	<p>1- Velocidade e aceleração: caracterização dos movimentos variado e uniforme.</p> <p>2- Força e movimento: as leis de Newton e o estudo das forças.</p> <p>3- Trabalho e energia: transformações de energia e a sua conservação.</p> <p>4- Calor e temperatura: a propagação de calor e a dilatação térmica dos materiais.</p> <p>5- Calor, trabalho e energia interna: as leis da termodinâmica e as máquinas térmicas.</p> <p>6- Os fundamentos da óptica geométrica: reflexão e refração da luz.</p> <p>7- Ondas mecânicas e eletromagnéticas: caracterização das ondas e dos principais fenômenos ondulatórios.</p> <p>8- Os fundamentos da eletrostática: carga elétrica e os processos de eletrização.</p> <p>9- Eletromagnetismo: campo magnético gerado por ímãs e por corrente elétrica.</p> <p>10- Tópicos em Astronomia: a evolução histórica dos modelos planetários e a leis de Kepler.</p>

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**



<b>Nº</b>	<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
1	Data de divulgação oficial do edital	23/10/24
2	Prazo para a impugnação ao edital	Até 25/10/2024
3	Resultado das impugnações ao edital	29/10/2024
4	Período de realização das inscrições	<b>29/10 a 10/11/2024</b>
5	Resultado preliminar das inscrições deferidas	11/11/24
5	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas	até 13/11/2024
7	Resultado definitivo das inscrições deferidas com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	14/11/24
8	<b>Período de envio dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos</b>	<b>18 a 20/11/2024</b>
9	Resultado preliminar da Prova de Títulos	25/11/24
10	Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	Até 27/11/2024
11	Resultado definitivo da Prova de Títulos com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	29/11/2024
12	Resultado dos classificados para a Prova de Desempenho Didático	29/11/2024
13	Sorteio da ordem de apresentação dos(as) candidatos(as); Período de realização das Provas de Desempenho Didático e de sorteio dos pontos/temas de apresentação dos/as candidatos/as	<b>02 a 06/12/2024</b>
14	Resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	09/12/2024
15	Recursos contra o resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	até 11/12/2024
16	Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	13/12/2024
17	<b>Realização do procedimento de heteroidentificação para os(as) candidatos(as) autodeclarados/as negros(as) (pretos/as ou pardos/as)</b>	<b>02 a 06/12/2024</b>
18	Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	09/12/2024
19	Recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	até 11/12/2024
20	Resultado do procedimento de heteroidentificação com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	13/12/2024
21	<b>Realização do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência</b>	<b>02 a 06/12/2024</b>
22	Resultado preliminar do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	09/12/2024
23	Recursos contra o resultado preliminar do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	Até 11/12/2024
24	Resultado definitivo do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	13/12/2024
25	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	13/12/2024

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital IFBA nº 04 de 14 de 22 de Outubro de 2024 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto;

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_- declaro que sou negro/a, da cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/às candidatos(as) negros/as. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, envio minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.990/2014 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade Dia Mês Ano

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitor(a)**, em 22/10/2024, às 10:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3798655** e o código CRC **5AC0AF69**.